

CNPJ: 01.612.486/0001-81

INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.486/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante torna público que fará a realização de licitação através da modalidade "Pregão Presencial", objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para "Registro de Preços", conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o art. 11 da Lei nº 10.520/02 e, de acordo com os termos estabelecido no Decreto Municipal nº 118/2019 que dispõe sobre registro de preços, elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, objetivando a futura e eventual **Locação de veículos**, locação esta para manutenção das estradas e limpeza urbana, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, objeto do Processo Licitatório nº 019/2022 – Pregão Presencial nº 009/2022, licitação esta do tipo "Menor Preço", tendo como critério de julgamento por "Preço Unitário", a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e alterações, com aplicação do disposto no Decreto Municipal nº 118/2019, que dispõe sobre pregão no âmbito municipal, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 42.408/02, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme dispõe os artigos (47, 48 e 49) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, de acordo com as avenças descritas no anexo II - minuta da Ata de Registro de Preços, instrumentos estes que fazem parte integrante, no que couber, do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito,



CNPJ: 01.612.486/0001-81

cujos envelopes contendo a "Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação" deverão ser entregues na data, local e horário descrito no item 1 (um)

. SUMÁRIO

- 01 Local e prazo para entrega dos envelopes
- 02 Sessão publica
- 03 Objeto
- 04 Condições para participação
- 05 Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 06 Procedimentos de credenciamento
- 07 Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital anexo IV
- 08 Forma de apresentação dos envelopes contendo proposta e documentação habilitação
- 09 Elaboração da proposta de preço
- 10 Apresentação da documentação de habilitação
- 11 Julgamento e adjudicação do objeto
- 12 Recursos administrativos
- 13 Parecer jurídico final, homologação, publicação do resultado convocação da licitante.
- 14 Vigências da ata de registro de preços e da adesão/carona
- 15 Síntese da minuta da ata de registro de preços e do contrato administrativo
- 16 Sanções administrativas
- 17 Dotação orçamentária
- 18 Pagamento das despesas efetivamente contraídas
- 19 Obrigações das partes
- 20 Realinhamento de preços
- 21 Rescisão

Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 22 Fiscalização
- 23 Novação
- 24 Alteração de quantitativos
- 25 Revogação e anulação da licitação
- 26 Casos omissos
- 27- Disposições finais
- 28 Publicação dos atos administrativos decorrentes
- 29 Foro

ANEXOS

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Minuta da ata de registro de preços

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo VI – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/ edital e seus anexos

Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

Anexo I - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

MODELOS

- 01 Carta de credenciamento
- 02 Proposta de preços

1. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 Da entrega dos envelopes

1.1.1 - LOCAL: Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Missões – Departamento de Licitações, tendo como limite o prazo abaixo.

1.1.2 - DATA: **Até o dia 20/04/2022**

1.1.3 - HORÁRIO: Até as 09h00m, horário de Brasília.

2. SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 – A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:

2.1.1 - LOCAL: Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das

Missões – Departamento de Licitações.

2.1.2 - DATA: **Dia 20/04/2022**

2.1.3 - HORÁRIO: às 09h00m, horário de Brasília.

2.2 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de

reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do

Município, Praça Vicente de Paula, nº300 Bairro; Centro São Joao das Missões, Estado de

Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será

conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Paulo Sérgio Gomes dos Santos,

devidamente habilitado e nomeado pelo Município, através da Portaria nº 001, 03 de janeiro de

2022, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça

a realização deste evento, na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação

ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de

nova comunicação.

3. OBJETO



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Constitui objeto da presente licitação, na seleção da proposta mais vantajosa para

procedimento de Registro de preços, objetivando a futura e eventual "Locação de veículos,

locação esta para manutenção das estradas e limpeza urbana, conforme detalhado no anexo I -

termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Urbano", estimando um valor global de R\$4.415.828,00 (quatro milhões quatrocentos e quinze

mil e oitocentos e vinte e oito reais).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.6. Não será admitida a participação da presente licitação:

4.6.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam

servidores do Município de São João das Missões-MG, pregoeiro ou membro da equipe

de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

4.6.2 Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que

incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.6.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a

Administração Pública.

4.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos

termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos

preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório/edital,

conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555, prazo este ratificado pelo Decreto



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Municipal nº118/2019, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito

municipal, devendo protocolar o pedido formal no Departamento de Licitações, localizado na

Praça Vicente de Paula, 300, Bairro: Centro, São João das Missões (MG), onde serão aceitos

envio do instrumento via meios eletrônicos (e-mail, fax e outros), cabendo ao Pregoeiro Oficial

do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme

estabelece o § 1º do supra citado artigo.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova

data para a realização do certame;

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de

participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo

siga seus tramites normais.

6. PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DA APRESENÇÃO DA DECLARAÇÃO DE

CONHECIMENTO DOS DITAMES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

6.1 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a

intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos

neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

6.2 O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao

Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário

definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a

participar deste certame, conforme segue:

PESSOA JURÍDICA

6.2.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento

legal, qual seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro



CNPJ: 01.612.486/0001-81

comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia de

documento com foto, sob pena de impedimento de realizar o seu credenciamento;

6.2.2 Tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de

credenciamento, (espelhando no que couber no modelo em anexo), ou procuração por

instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular

lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos

os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de documento com foto,

e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro

comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante,

acompanhado de cópia da identidade para confronto de assinatura no instrumento de

procuração, sob pena de impedimento de realizar o seu credenciamento.

6.3 Em conformidade com os ditames das Leis Complementar nº. 123/06, Lei Complementar

147/2014, será necessário a apresentação de documento que comprove que está em condição

de gozar dos benefícios das supras citadas leis, a comprovação desta condição será efetuada

mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 60 dias

da abertura do certame, juntamente com a Declaração de Microempresa e deverá ocorrer

quando do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos das supra listadas leis.

PESSOA FÍSICA

6.4 Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto).

6.5-Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento com firma reconhecida

com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame, em nome do proponente;

a)- Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/ edital e seus

anexos;

b) Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

6.6 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar



CNPJ: 01.612.486/0001-81

mais de um licitante;

6.7 – Os documentos deverão ser apresentados no processo em cópias, na ocasião da abertura

dos envelopes, devendo, no entanto, estarem perfeitamente e legíveis e sem qualquer emenda

ou rasura, caso necessário a pregoeira poderá solicitar os originais para devida conferência.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DITAMES **INSTRUMENTO** DOS DO

CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1 Constituindo representante e após o fim da fase de credenciamento, o credenciado entregará

ao pregoeiro oficial do Município declaração de conhecimento dos ditames do instrumento

convocatório/edital, objeto do anexo IV, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei

Federal nº 10.520/02, onde não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada

junto com a proposta de preços, onde a ausência desta declaração implicará no impedimento de

participar na presente licitação.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope contendo a proposta de preços, preferencialmente deverá ser apresentado na

cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2022

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8.2 O envelope contendo a documentação habilitação, preferencialmente deverá ser na cor



CNPJ: 01.612.486/0001-81

palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSOES

ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2022

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS

9.1 A proponente licitante deverá elaborar sua proposta de preços, descrevendo minuciosamente

os itens e os itens ofertados, mencionando no que couber a marca do produto e, se possível em

papel timbrado com a identificação da proponente licitante, incluindo telefone e e-mail.

9.2 A Proposta Comercial de Preços deverá ser cotada em moeda nacional, elaborada em língua

portuguesa, datilografada, devendo constar o preço unitário de cada item, o valor total do

respectivo item cotado com um número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula,

devendo ainda constar da proposta de preço, o valor global descrito em algarismo e por extenso,

proposta esta que deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, deverá ser

datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente licitante, sob pena de

desclassificação da citada proposta.

9.3. Deverá constar na proposta comercial de preços a data da sua emissão, a expressão de que

a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua

emissão, conforme prescreve o art. 6° da lei 10.520/2002, bem como a expressão de que caso

seja declarado vencedor, se compromete a assinar o instrumento contratual, no prazo de 05

(cinco) dias a contar da notificação formal expedida pela Administração, sob pena de

desclassificação da proposta.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

9.4 Deve constar ainda no dorso da proposta de preços a confirmação de que nos preços estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos sociais e trabalhistas e demais custos que se fizerem necessários, onde a omissão desta confirmação não será objeto de desclassificação da proposta, tendo em vista a emissão e assinatura do signatário da

declaração de conhecimento dos ditames do edital e seus anexos, nos termos do anexo IV.

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 O instrumento convocatório em epigrafe, faz lei entre as partes, para tanto a proponente

licitante, deverá além do disposto no inciso XIII do art. 4º da lei 10.520/02, o disposto nos artigos

(28 a 31) da lei 8.666/93 e apresentar os documentos abaixo perquiridos, devidamente

regularizados, em sob pena de inabilitação.

10.1-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

10.1.1-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art.28)

Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa; a)

b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento

Público ou Particular:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de d)

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado e)

da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da

Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, f)

acompanhada de prova da diretoria em exercício;



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- **g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Anexo deste Edital; e
 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA
 COMERCIAL do Estado sede da licitante,
 comprovando a condições de
 MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE
 <u>PEQUENOPORTE EPP</u>. Essa certidão, não
 poderá ter prazo de emissão superior a 60
 (sessenta) dias.

10.1.2- -PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29);

- j) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **k)** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- **m)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **n)** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

10.1.3-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31):

o) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

10.1.4-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30):

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

10.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - (PESSOA FÍSICA).

10.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.2.2 Cópia da Cédula de Identidade.
- 10.2.3 Cópia do CPF.
- 10.2.4 Comprovante de Residência (atualizado, ou seja, com data de emissão dos últimos 60 dias) este deverá estar em nome do licitante, dos pais ou caso esteja em nome de terceiros apresentar comprovação através de contrato de locação ou declaração de residência com firma reconhecida em Cartório.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

10.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

- 10.3.1- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante CND municipal ou equivalente.
- 10.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente
- 10.3.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal.
- 10.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

10.4-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

10.5-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

b) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

10.6-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELOS EM ANEXO (PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA).

- a) Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal
- c) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

pequeno porte –EPP.

Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a

administração publica.

10.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES (PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA).

10.5.1 - Documentação do Veículo em nome da Licitante (ou contrato de arrendamento dando

poderes a licitante, desde que este tenha as firmas reconhecidas em cartório).

10.5..2 - Certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV), ano 2021.

"O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) referente ao anoexercício 2021 será exigido como documento de porte obrigatório, em formato físico ou

digital, a partir de 01 de junho de 2022".

Observação:

Com exceção de certidões que permitem serem verificadas sua autenticidade via internet,

toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser

autenticada em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é

necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox, para providencias

decorrentes por parte do Pregoeiro Oficial do Município.

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na

inabilitação do proponente licitante.

E facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos

neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) com validade para o exercício de

2022, para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de São João das

Missões/MG, no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá

ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitens conexos do subitem 10.2

e a certidão perquirida no subitem conexo do subitem 10.4, e declaração perquirida no subitem

10.5.2 e 10.5.3.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar

em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo,

observando que:

a) Se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou:

b) Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o Licitante for matriz, e o executor da Ata for filial, a documentação deverá ser apresentada

com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial, aqueles documentos que pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data

de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

11. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão

pública para recebimento do envelope n º 01, contendo propostas de preços e o envelope nº 02

contendo a documentação de habilitação, ambos hermeticamente fechados, os quais serão

entregues ao Pregoeiro Oficial do Município quando este os requisitar, onde estando presente o

interessado (signatário da empresa) ou seu representante legal o mesmo deverá proceder seus

respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de

lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao desfecho do certame;

11.2 Aberta a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes

legais entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem

plenamente os requisitos de habilitação (modelo no anexo IV), conforme estabelece o inciso VII

do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 , e em seguida entregarão os envelopes 01

contendo proposta preços e os envelopes 02, contendo as documentações de habilitação, sob

pena de inabilitação se constatada a falta deste instrumento.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

11.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01" contendo as propostas comerciais,

que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à

validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, e

classificará as propostas dos licitantes de menor preço unitário do item em julgamento e aquelas

que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por

cento), relativamente à de menor preço unitário, conforme detalhado no anexo I - termo de

referência;

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas

condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes,

até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances

verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

11.5 No curso da seção, o autor da oferta de menor valor unitário do item em julgamento, e os

das ofertas com preços conforme estabelecido nos critérios do item 11.3 e em observância ao

detalhado no subitem 11.4, as proponentes licitantes serão convocadas pelo Pregoeiro Oficial do

Município, para os procedimentos de propositura de lances;

11.6 Uma vez concluída a fase de ordenação das propostas dar-se-á início à etapa de

apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão

ofertar lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, onde a oferta de lances,

serão feitos para o valor unitário, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência, até o

encerramento do julgamento deste, conforme estabelece dos ditames legais da Lei Federal nº

10.520/02.

11.7 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando

convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de

vir a ofertar novo lance, porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele

ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das



CNPJ: 01.612.486/0001-81

propostas.

11.8 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados,

sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste

instrumento convocatório/edital, conforme estabelece os ditames legais.

11.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta

escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a contratação, conforme

estabelecido no quadro do anexo I – Termo de Referência;

11.10 Uma vez concluída a fase de propositura de lance verbais para o objeto desta licitação,

conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência e diante de analise documental e se

constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos

lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porem antes

da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as

prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor unitário até o menor valor

conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance, e caso não seja

logrado êxito pelo Pregoeiro Oficial do Município, dada a resistência do representante da

proponente licitante, a adjudicação do objeto só será efetivada se constatado que o valor

ofertado está dentro dos valores praticados no mercado, conforme previsto no termo de

referência e que foi objeto de ordenação da despesa pela Autoridade Máxima Municipal.

11.11 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem

11.10, faculta-se ainda ao Pregoeiro Oficial do Município em busca de economicidade ao Erário,

as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar

pela abertura de novo processo licitatório, circunstanciando tudo em ata.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados,

sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento

convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

CNPJ: 01.612.486/0001-81

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do

Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances

verbais no item em julgamento porem será assegurada a este a manutenção do último preço por

ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém

não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos

os itens previstos no anexo I - termo de referência, e diante de analise documental e se

constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos

lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porem antes

da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se ao Pregoeiro Oficial as

prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor conhecido e que foi objeto

de definição do licitante vencedor na fase de lance;

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no

subitem 11.13.1, faculta-se ainda ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as

prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela

abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita

de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto

pelo Município para a futura contratação, facultando ao Pregoeiro Oficial em busca de

economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da

proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados

pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu

desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

11.16. No caso de equivalência de valores registrado na proposta apresentados pelos

preponentes licitantes será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que

primeiro poderá apresenta melhor oferta de lances.

11.17. Uma vez encerrada a etapa competitiva de proposita de lances o Pregoeiro Oficial do

Município, verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os

valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde esta

identifica o valor máximo que o Município poderá contratar pagar pela futura locação, desde que

a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente

instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.18. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do

Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item,

ofertar o menor preço por item, observado qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.17.

11.19. O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações

pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.19.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.19.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo

ou manifestamente inexequível.

11.19.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o

entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos

demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Da sessão pública da presente licitação será lavrada na ata de registro de ocorrência,

contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas

e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para



CNPJ: 01.612.486/0001-81

habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer

informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do

Município.

11.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para

continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.23 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para os objetos da presente licitação,

o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante

vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início

da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que

ofertara o menor preço.

11.24. As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no

original e guando não houver possibilidade as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente

autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita

pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a

proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox

legível, sob pena de não aceitação.

11.25. Todos os documentos deverão ter vigência mínima a data da realização da abertura dos

envelopes, conforme previsto no item 01 (um) deste instrumento; onde inexistindo a vigência de

prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de

sua expedição.

11.26. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação devidamente regularizada, para

gozar do direito na sua habilitação, portanto não há que se falar em direito de apresentar

certidões de regularidades para com o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista

CNPJ: 01.612.486/0001-81

vencidas, uma vez que não se aplica no presente instrumento convocatório/edital, as

prerrogativas dos artigos (42 a 45) da Lei Complementar nº 123/06.

11.27 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento

convocatório/edital será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas

subseguentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação,

repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que

atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.28. Uma vez constatado que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda

a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade esta será declarada

vencedora do certame sendo adjudicado pelo Pregoeiro Oficial do Município o item

correspondente que será objeto da futura contratação.

11.29. A Proponente Licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02

(dois) dias úteis, após o encerramento do certame nova proposta detalhando os novos preços

adjudicados pós-término da fase da propositura de lances.

11.30. É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito

de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do

presente processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que

deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3° da Lei Federal n°:

8.666/93.

11.31. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro

Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar

interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado

apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do

julgamento do certame.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de

Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03

(três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contra-razões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão

a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata

importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4° da Lei

10.520/02.

12.3 As razões recusais e as contra-razões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de São

João das Missões/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua

decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a

respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados

em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São

Vicente – Centro – São João das Missões/MG, não se admitindo qualquer instrumento

formalizado e enviado por meios eletrônicos (e-mail, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo

facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no

prazo legal.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Assessoria



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a

questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins

exaração do Despacho de Adjudicação conforme prescreve o inciso XXI do art. 4° da Lei

10.520/02.

13 PARECER JURIDICO FINAL, HOMOLOGAÇÃO, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO

DESFECHO DA LICITAÇÃO, SEGUIDA DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

PARA ASSINAR O INSTRUMENTO.

13.1. Pautando pela homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município, o processo será

encaminhado à Procuradoria Geral do Município, objetivando a emissão do parecer jurídico final

e, após o feito, o resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o

devido Despacho de homologação conforme prescreve o art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº

10.520/02.

13.2 Na ocorrência do desfecho de eventual recurso dar-se-á a adjudicação do objeto pela

Autoridade Máxima Municipal e após dar-se-á a homologação e em seguida dar-se-á a

publicação do resultado do certame licitatório.

13.3 a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento

contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante

estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias

úteis:

13.3 É facultado a Administração, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não

comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, convocar a proponente licitante

remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas

neste instrumento convocatório/edital e no anexo II Ata de Registro de Preços.

Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

14. DA VIGENCIA E DO DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A vigência da Ata de Registro Preços será o período 12 (doze) meses em observância às

prerrogativas do art. 15, § 3°, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

14.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a

Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador -

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através oficio ou instrumento equivalente

solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de "carona",

conforme dispõe o decreto municipal nº 2020/15, que regulamenta os procedimentos de registro

de preços, desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4°, § 1°- A do

Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referência ao Portal de

Compras do Governo Federal.

14.3 Conforme dispõe o § 9º do art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é

dado o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar em licitações promovidas pelo

Governo Federal através do Sistema de Registro de Preços, diante disto pautando pela

uniformização do entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição, pautando

pelo interesse público municipal, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no

supracitado artigo.

14.4 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art.

22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão interessado em participar

como caroneiro na ata de registro de preços, deverá observar no supracitado artigo, senão

vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de

preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços,

deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre



CNPJ: 01.612.486/0001-81

a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com

o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este

artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por

cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488,

de 2018).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente

das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não

participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de

2018).

§ 4°-A (omissis)

(....)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o

quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não

excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



CNPJ: 01.612.486/0001-81

para os órgãos participantes, independentemente do número de

órgãos não participantes que aderirem.

15. SINTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 Da ata de registro de preços

15.1.1 A Ata de Registro de Preços – anexo II é um instrumento que serve de base para futuras

e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha

em parte ao contrato administrativo, onde constam as respectivas obrigações e as penalidades

aplicáveis por descumprimento da obrigação, a qual faz parte integrante deste edital para todos

os efeitos legais e de direito.

15.1.2 A Ata de Registro de Preços terá a vigência improrrogável de 12 (doze) meses a contar

da data da sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3°, inciso III da Lei 8.666/93.

15.1.3 As solicitações dos objetos desta licitação devidamente registrados na "Ata de Registro de

Preços", será precedida de ordem de fornecimento específica e nota de empenho, ficando

estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações,

independentemente da não transcrição.

15.1.4 Aplica-se na Ata de Registro de Preços as prerrogativas do Decreto Federal nº 7.892, de

23 de janeiro de 2013.

15.2 Do contrato administrativo

15.2.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz

parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando a Administração na sua

celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

15.2.2 O Contrato Administrativo poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da

respectiva) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos

requisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem

obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica, conforme estabelece o art. 62 §

4º da Lei 8.666/93.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de

validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar a "Ata de Registro de

Preços", instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-

la devidamente assinada no prazo de 03 (três) dias, apresentar pendências junto aos cadastros

da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla

defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São João das Missões/MG e

será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do

valor unitário estimado na Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelas partes, sem

prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em

anexo, e das demais cominações legais.

16.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas na

Ata de Registro de Preço, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela

aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas ainda na minuta de

contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos

os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

16.3 A Adjudicatária, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado na "Ata de Registro de

Preços" ou no "Contrato Administrativo", sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo

das demais estabelecidas pela Lei Federal n°: 8.666/93 e suas alterações, de:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da lei 10.520/02;

16.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3.4 Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor global registrado na "Ata de Registro

de Preços", por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

16.3.5 No caso de reincidência será aplicada multa de 20% (vinte por cento) o valor global da ata

de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo, sem prejuízo do cancelamento da

Ata de Registro de Preços quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei,

e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte:

101115.122.0002.2120 Manut. Coord. Secr. M. Desenv. Ur

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - 0100 Recursos Ordinários 964-4

101115.122.0002.2120 Manut. Coord. Secr. M. Desenv. Ur

3339036000000 Outros Serviços De Terceiros - 0100 Recursos Ordinários 963-6

101115.451.0029.2122 Manut. Ativ. Serv. De Vias Urbanas.

Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - 0100 Recursos Ordinários 966-0

101115.451.0029.2122 Manut. Ativ. Serv.De Vias Urbanas

3339036000000 Outros Serviços De Terceiros - 0100 Recursos Ordinários 468-5

151126.782.0037.2130 Manut. Ativ. Serviço De Estradas

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - 0100 Recursos Ordinários 981-4

151126.782.0037.2130 Manut. Ativ. Serviço De Estradas

3339036000000 Outros Serviços De Terceiros - 0100 Recursos Ordinários 980-6

17.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de

apostilamento em conformidade com os ditames do § º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 Conforme estabelece o art. Art. 7°, § 2°, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de

2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei

<u>nº 8.666, de 1993,</u> ou na modalidade de pregão, nos termos da <u>Lei nº</u>

10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(....)

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a

dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização

do contrato ou outro instrumento hábil.

18 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRAÍDAS

18.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do

Município, através deposito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura

CNPJ: 01.612.486/0001-81

contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e

acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de

compras do Município.

18.2 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de

contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem

tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real

prestação dos serviços, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores

devidamente qualificados.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Da administração

19.1.1 As obrigações da Administração encontram-se descritas no anexo I – termo de

referência, ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços instrumentos

estes que fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos

os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

19.2 Da adjudicatária

19.2.1 As obrigações da Adjudicatária encontram-se também descritas no anexo I -

termo de referência, ratificadas no anexo II - minuta da ata de registro de preços,

instrumentos estes que fazem parte integrante do presente instrumento

convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não

transcrição.

20. REALINHAMENTO DE PREÇOS



CNPJ: 01.612.486/0001-81

20.1 Em observância ao interesse público em decorrência de fato superveniente que venha a

requerer comprovadamente a necessidade de estudos pautados pelo realinhamento dos preços,

será aplicado os procedimentos detalhados no item 3 (três) do anexo I - termo de referência,

com aplicação no que couber ao descrito no anexo II – minuta da ata de registro de preços.

21. RESCISÃO

21.1. A Ata de Registro de Preço ou o eventual instrumento contratual a ser firmado em

decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos

arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

21.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.

8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV,

parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização por parte da Administração através servidor constituído para acompanhar a

execução da ata de registro de preços, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante

ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

23. NOVAÇÃO

23.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das

avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção

da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

24. ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

CNPJ: 01.612.486/0001-81

24.1. Na ocorrência de celebração da ata de registro de preços, conforme estabelece o art. 12 do

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 será permitido somente aditamento de

supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e

será objeto de aditamento à ata de registro de preços;

24.2 Na ocorrência de celebração de eventual contrato administrativo a futura Contratada fica

obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do

art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo,

desde que respeitada as regras do decreto municipal que ratifica o disposto no art. 12 do

Decreto federal nº 7.892/13.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade

devidamente justificadas, poderá revogar a gualquer momento o presente procedimento, ou

declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

25.2. A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

26. CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de

Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao

presente instrumento convocatório/edital e ao anexo II – ata de registro de preços ou ao anexo III

- contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS



CNPJ: 01.612.486/0001-81

27.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das

proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do

certame informações complementares.

27.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou

indenização, poderá ser:

27.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua

realização.

27.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou

cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28. PÚBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de

Imprensa Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no hal de entrada do prédio onde

funciona a Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, demais atos administrativos,



CNPJ: 01.612.486/0001-81

dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura conforme prescreve a Lei Municipal que cuida da matéria, bem como será veiculado no site oficial do Município www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

29. DO FORO

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições a que venha oferecer.

29.2 Qualquer informação e/ou esclarecimento relativo a este Instrumento convocatório/edital, deverá ser solicitada via e-mail compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br e as respostas serão dadas pelo departamento de licitação no mesmo e-mail e, para conhecimento público, será veiculada no site oficial do Município www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br

São João das Missões (MG), 29 de março de 2022.

Ivonete Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito Municipal

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

01-DA JUSTIFICATIVA:

Considerando as condições climáticas vivenciadas nos últimos meses no nosso município,



CNPJ: 01.612.486/0001-81

condição essa que deteriorou praticamente todas as estradas tornando algumas delas intransitáveis, desde as estradas principais até as que dão acesso as aldeias mais distantes. Estradas estas de uso diário para o transporte de pacientes até a Unidade Básica de saúde do polo ao qual o paciente faz parte ou até a unidade básica de saúde localizada na sede do município para os atendimentos básicos ofertados pelo município como também transporte até os hospitais de referência deste município.

Considerando o retorno das aulas presenciais sendo necessária a oferta do transporte escolar.

Considerando que a limpeza urbana é considerada um serviço essencial à população, pois está diretamente ligada à saúde pública e ambiental, além de fazer parte dos serviços inseridos no saneamento básico.

Considerando que o município não possui em sua frota veículos suficientes para a prestação dos respectivos serviços, faz-se necessário a contratação.

2 – DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

2.1 A **Locação de veículos**, locação esta para manutenção das estradas e limpeza urbana, descrição detalhada dos objetos, encontra-se em conformidade como disposto nos quadros abaixo;

Item	Quant	Unid	Descrição Do Material
01	3000	Km	Locação 01 (Um) Caminhão Prancha Baixo Com 2,80 (Dois Metros
			E Oitenta). De Largura E 3,40 (Três Metros E Quarenta) De
			Cumprimento, Tendo 03 Eixos E Composto Com Cavalo Mecânico E
			Tendo Uma Capacidade De 20 Toneladas.
02	150	Diária	LOCAÇÃO 01 (UM) Caçamba Toco, Com Capacidade Mínima De

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

			6m3. (Seis Metros Cúbicos) Em Bom Estado De Conservação,
			Incluído O Motorista, Abastecimento E Manutenção Preventiva E
			Corretiva Por Conta Da Contratada.
03	150	Diária	Locação De 01 (Um) Caçamba Toco, Com Capacidade Mínima De
			6m3. (Seis Metros Cúbicos) Em Bom Estado De Conservação,
			Incluído O Motorista, Abastecimento E Manutenção Preventiva E
			Corretiva Por Conta Da Contratada.
04	150	Diária	LOCAÇÃO De 01 (UM) Caçamba Truck, Com Capacidade Mínima
			De 14m3. (Quatorze Metros Cúbicos), Em Bom Estado De
			Conservação ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA 2007, Incluído O
			Motorista, Abastecimento E Manutenção Preventiva E Corretiva Por
			Conta Da Contratada.
05	150	Diária	Locação De 01 (Um) Caçamba Truck, Com Capacidade De Mínima
			De 14m3,. (Quatorze Metros Cúbicos), Em Bom Estado De
			Conservação, Ano Fabricação Mínima De 2007, Incluído O
			Motorista, Abastecimento E Manutenção Preventiva E Corretiva Por
			Conta Da Contratada.
06	150	Diária	Locação De 01 (Um) Caçamba Truck, Com Capacidade De Mínima
			De, 14m3(Quatorze Metros Cúbicos), Em Bom Estado De
			Conservação, Ano Fabricação Mínima 2007, Incluído O Motorista,
			Abastecimento E Manutenção Preventiva E Corretiva Por Conta Da
			Contratada
07	300	Diária	Locação 01 (Um) Caminhão Equipado Com Coletor Compactador.
			De Lixo, Com Capacidade Mínima De 15m3 (Quinze Metros
			Cúbicos) Volume De Lixo Compactado, Que Permite Que O
			Compactador Carregue Uma Quantidade Não Inferior A 9 (Nove)
			Toneladas De Lixo. Sua Boca De Carga Tem 1,2m3 De Capacidade,
			Sinalização De Acordo Com As Normas De Transito Combustível
			Diesel, Ano De Fabricação Não Inferior Ao Ano De 1995 Incluído O
			Motorista, Manutenção Preventiva E Corretiva Por Conta Da

Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

			Contratada.
08	1010	Hora	Locação 01 (Um) Pá Carregadeira, Capacidade Da Caçamba 3,2
			M³. Altura Máxima De Descarga 4,120 M, Carga Máxima Articulada
			12.985 Kg, Cabine Fechada, ROPS, Em Bom Estado De
			Conservação, Incluído O Operador, Abastecimento E Manutenção
			Preventiva E Corretiva Por Conta Da Contratada.
09	280	Hora	Locação 01 (Um) Rolo Compactador, Pé De Carneiro, Motorizado,.
			Com Sistema De Controle De Vibração, Com Eficiência Para
			Compactação De Ruas E Vias Publicas Ou Estradas Vicinais. Em
			Bom Estado De Conservação, Incluído O Operador, Abastecimento
			E Manutenção Preventiva E Corretiva Por Conta Da Contratada.
10	1600	Hora	Locação 01 Retroescavadeira, Para Auxiliar Na Perfuração De Solo
			E Terraplenagem. Lâmina Viabiliza O Carregamento E O Transporte
			Eficiente De Materiais Diversos Em Bom Estado De Conservação,
			Incluído O Operador, Abastecimento E Manutenção Preventiva E
			Corretiva Por Conta Da Contratada.
11	300	Diária	01 (Um) Caminhão Toca Com Carroceria De Madeira, Com
			Capacidade Mínima. De 5.000kg (Cinco Mil Quilos) Em Bom Estado
			De Conservação, Incluído O Motorista, Abastecimento E
			Manutenção Preventiva E Corretiva Por Conta Da Contratada.
12	20000	Km	Ônibus Com Comprimento Total Máximo De 7 Metros, Capacidade
			De Carga. Útil Líquida De No Mínimo 1.500 Kg, Com Capacidade
			Mínima De 29 (Vinte E Nove) Pessoas Sentados, Mais O Condutor
			Do Veiculo, Veiculo Em Perfeita Conservação Ano De 2008.
13	40000	Km	01 (Um) Ônibus Executivo Com Capacidade De Mínimo 44lugares,.
			Com Ar Condicionado, Cortinas E Bagageiro Interno Para Maior
			Comodidade, Vidros Com Insufilm, Ambiente Interno Espaçoso, Em
			Bom Estado De Conservação, Ano De 2012, Incluindo Motorista,
			Abastecimento E Manutenção Preventiva E Corretiva Por Conta Da
			Contratada.

Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

	1	1	Ta. (1.) a							
14	40000	Km	01 (Um) Micro-Ônibus Com Capacidade De No Mínimo 25 Lugares.							
			Com Ar Condicionado, Cortinas E Bagageiro Interno Para Maior							
			Comodidade, Vidros Com Insufilm, Ambiente Interno Espaçoso, Em							
			Bom Estado De Conservação, Ano De 2012 Incluindo O Motorista,							
			Abastecimento E Manutenção Preventiva E Corretiva Por Conta Da							
			Contratada.							
15	1400	Hora	01 (Um) Trator De Esteira, Traçado. Peso operacional, inclui							
			controles hidráulicos, hidráulico de inclinação da lâmina, arrefecedor,							
			potência Bruna 259 kw 347 hp lubrificantes, tanque de combustível							
			cheio, cabine potência no volante 231 kw 310 hp rops/fops, lâmina							
			su, riper unidente, sapatas ms de pesos 560mm (22 pol) e operador.							
			peso operacional 38 488 kg 84 850 ib. peso no embarque, inclui							
			arrefecedor, lubrificantes, 10% de peso no embarque 29 553 kg 65							
			152 ib combustível, cabine rops/fops e sapatas ms de 560 mm (22							
			pol) , em bom estado de conservação, incluindo o motorista,							
			abastecimento e manutenção preventiva e corretiva por conta da							
			contratada							
16	10000	Km	Locação 01 (Uma) Caminhão Com Carroceria De Madeira Com							
			Capacidade. Mínima 3.500 Quilos, em estado de conservação, ano							
			2010 incluindo o motorista, abastecimento e manutenção preventiva							
			e corretiva por conta da contratada.							
17	260	Diária	Locação De Veículo Caminhão Pipa Com Capacidade 8000 (Oito							
			Mil) Litros Em Bom. Estado De Conservação, Ano 2010, Para							
			Transporte De Água Potável Com Motorista, Combustível,							
			Manutenção Corretiva E Preventiva Por Conta Da Contratada.							
			3.00 0.000000 = 1.00000000000000000000000							

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As dotações orçamentárias para suportar às despesas decorrentes dos itens descritos nos quadros do subitem 1.1, serão suportadas pelas seguintes rubricas:



CNPJ: 01.612.486/0001-81

101115.122.0002.2120 Manut. Coord. Secr. M. Desenv. Ur

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - 0100 Recursos Ordinários 964-4

101115.122.0002.2120 Manut. Coord. Secr. M. Desenv. Ur

3339036000000 Outros Serviços De Terceiros - 0100 Recursos Ordinários 963-6

101115.451.0029.2122 Manut. Ativ. Serv. De Vias Urbanas.

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - 0100 Recursos Ordinários 966-0

101115.451.0029.2122 Manut. Ativ. Serv.De Vias Urbanas

3339036000000 Outros Serviços De Terceiros - 0100 Recursos Ordinários 468-5

151126.782.0037.2130 Manut. Ativ. Serviço De Estradas

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - 0100 Recursos Ordinários 981-4

151126.782.0037.2130 Manut. Ativ. Serviço De Estradas

3339036000000 Outros Serviços De Terceiros - 0100 Recursos Ordinários 980-6

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A Futura Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar início na prestação dos serviços, mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compra do Município, onde a realização será neste Município, nos respectivos locais definida na autorização de fornecimento e, a emissão da respectiva nota fiscal deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na realização dos serviços descritos na autorização de fornecimento.

4.2 Pautando no atendimento no fornecimento dos serviços, no Município de São João das Missões, conforme detalhado no subitem 1.2 deste termo de referência, devendo o atendimento à autorização de fornecimento pelo departamento de compras do Município, devendo a realização ser nos locais definidos de acordo com o cronograma de execução da secretaria municipal de desenvolvimento urbano. O prazo de início dos serviços após a emissão da respectiva ordem de fornecimento não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento das respectivas autorizações de fornecimentos, as quais serão encaminhadas à Adjudicatária, através de e-mail.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

4.3 Prestar os serviços, onde os veículos estejam em observância às normas do CTB e

CONTRAN, onde a Adjudicatária deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações

decorrentes, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato

supervenientes, isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade;

4.4 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência do eventual

contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e ou do eventual

contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar

cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e

Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma

data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

4.6 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o

Município de São João das Missões/MG, sob qualquer pretexto, em face da celebrada da ata de

registro de preços por conta do fornecimento dos serviços da presente licitação;

4.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ

indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

4.8 Aceitar somente supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços

conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em

observância aos limites prescritos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que

não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art.

12 do supracitado Decreto Federal.

4.9 A Adjudicatária reconhece desde já, que a fiscalização da execução da ata de registro de



CNPJ: 01.612.486/0001-81

preços, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas responsabilidades pelo

perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao Município e ou a

terceiros.

4.10 Responder por todos os ônus referentes aos serviços da Ata, desde os salários do

motorista, manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de combustível, como também os

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o serviço

registrado na ata de registro de preços, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer

danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município

Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos

da futura Adjudicatária detentora da ata de registro de preços e, ou de quem em seu nome agir,

decorrente do ato de entrega e de armazenamento dos itens.

4.11 Caso o motorista não seja o proprietário do veículo apresentar prova de vínculo

empregatício entre o proprietário do veículo e o condutor/motorista (cópia da CTPS ou contrato

de trabalho com firma reconhecida em cartório), juntamente com a CNH (Carteira Nacional de

Habilitação) dos respectivos motoristas, compatíveis com as categorias dos veículos

pretendidos, juntamente com a certidão de antecedentes criminais.

4.12 A empresa vencedora deverá fazer a instalação do rastreador veicular nos veículos em que

a unidade de medida for quilometro.

4.13 Se durante a prestação dos serviços for necessário consertar ou realizar manutenção nos

veículos e isso ocorrer durante a prestação dos serviços, a empresa deverá substituir o veículo

em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro veículo igual ou superior de forma que não

prejudique o cronograma de planejamento do município.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços e ou

eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita



CNPJ: 01.612.486/0001-81

fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.

5.2 Constituir a Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano, como "Órgão Gerenciador" da

Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação.

5.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou eventual

Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que

venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos

termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

5.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de

Registro de Preços e no eventual Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido

no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das

despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta)

dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva

autorização de fornecimento.

5.6 Atestar o recebimento dos serviços contratados no documento fiscal correspondente (nota

fiscal);

5.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de

eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

5.8- A Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano deverá elaborar cronograma de

realização dos serviços de acordo com as demandas do município, bem como enviar relatórios

mensais das respectivas prestações dos serviços.

6-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA



CNPJ: 01.612.486/0001-81

6.1.1-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art.28)

- p) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- **q)** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular:
- **r)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- s) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- t) Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- u) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil,
 acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- v) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- w) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- x) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Anexo deste Edital; e
 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante,



CNPJ: 01.612.486/0001-81

comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENOPORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

6.2- -PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29);

- y) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **z)** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei:
- **aa)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- **bb)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **cc)** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

6.3-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31):

dd) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

6.4-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30):

c) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características,



CNPJ: 01.612.486/0001-81

quantidades e prazos com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

6.5- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - (PESSOA FÍSICA).

6.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.5.2 Cópia da Cédula de Identidade.
- 6.5.3 Cópia do CPF.
- 6.5.4 Comprovante de Residência (atualizado, ou seja, com data de emissão dos últimos 60 dias) este deverá estar em nome do licitante, dos pais ou caso esteja em nome de terceiros apresentar comprovação através de contrato de locação ou declaração de residência com firma reconhecida em Cartório.

6.6 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

- 6.6.1- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante CND municipal ou equivalente.
- 6.6.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente
- 6.6.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal.
- 6.6.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

6.7-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

6.8-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

d) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

6.9-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELOS EM ANEXO (PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA).

- e) Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- f) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal
- **g)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte –EPP.
- h) Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração publica.

6.10 – OUTRAS COMPROVAÇÕES (PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA).

- 6.10.1 Documentação do Veículo em nome da Licitante (ou contrato de arrendamento dando poderes a licitante, desde que este tenha as firmas reconhecidas em cartório).
- 6.10..2 Certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV), ano 2021.

"O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) referente ao anoexercício 2021 será exigido como documento de porte obrigatório, em formato físico ou digital, a partir de 01 de junho de 2022".

7.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
- a) Não assinar a ata /contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- a) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
- c) Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
- d) Pela não assinatura da ata/contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
- e) Pela realização dos serviços fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida



CNPJ: 01.612.486/0001-81

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de

decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso -bll acima.

g) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de

São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no

prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2

(dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser

aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

h) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal

devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último

pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido

realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões,

pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Tendo o fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa

poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;

i) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos

processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de

R\$ 1.000,00 (um mil reais).

j) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de

suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período,

sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades

mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

m) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de

aplicação de outras.

n) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade

de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2

(dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das

Missões.

8.0. DO PAGAMENTO:



CNPJ: 01.612.486/0001-81

8.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do

Município, através deposito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura

contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e

acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de

compras do Município.

9. CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base nas Leis de Licitação

nº 8.666/93 nº10.520/2002, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao

presente instrumento convocatório ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das

proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

10.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do

certame informações complementares.

10.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou

indenização, poderá ser:

10.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

10.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua

realização.

10.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou

cancelamento de propostas após a sua entrega.

10.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a

finalidade e a segurança da contratação.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

10.7.	Qualquer	alteração	do presente	e Termo de	Referência,	que se	fizer ned	cessário,	deverá	ser	
previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.											

10.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

São João das Missões,	17	de	març	o de	2022.
-----------------------	----	----	------	------	-------

Alcídio de Souza Dias Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO

Ata de Registro de Preços nº/2022

PROCESSO LICTATORIO N°: 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°: 009/2022

> Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: <u>licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</u>



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Aos () dias do mês de do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o no 01.612.486.0001-81, com sede
Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões/MG,
de ora em diante denominado simplesmente de "Administração", neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa,(qualificar)(qualificar)
Centro - São João das Missões/MG, e de outro lado a empresa (qualificarqualificar),
neste ato representado por (qualificar), de ora em diante denominada
simplesmente "Adjudicatária", como detentora da "Ata de Registro de Preços" neste ato
representada pelo Sr(qualificar)em face da proposta reformulada pós lance,
resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado no item 1 (um) abaixo
descrito, Locação de veículos, locação esta para manutenção das estradas e limpeza urbana,
conforme detalhado ainda no anexo I - termo de referência, em atendimento a solicitação da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, objeto do desfecho do Processo Licitatório
019/2022 - Pregão Presencial n° 009/2022, em observância ao que prescreve a Lei Federal de
Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância aos ditames do Decreto
Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de
preços e, em conformidade ainda com os ditames do instrumento convocatório/edital, bem como
em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 Os objetos desta ata são os registrados na proposta de preço reformulada pós-lances, que constitui anexo desta "Ata de Registro de Preços", e representa a **Locação de veículos**, locação esta para manutenção das estradas e limpeza urbana, conforme detalhado na clausula terceira, conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VR UNIT	VR. TOTAL
01					



CNPJ: 01.612.486/0001-81

02								
	Valor Global estimado>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>							

2 – DO PREÇO

- 2.2 Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como condições constantes do instrumento convocatório/edital objeto do processo licitatório nº 019/2022 Pregão Presencial nº 009/2022, e no anexo I termo de referência, instrumentos estes que integram o presente ata de registro de preços.

3 – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3°, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

4 – DA ULTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Administração de São João das Missões/MG, diante da necessidade de consumo e dentro do limite definido no anexo I termo de referência.
- 4.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos da Administração Pública que manifestarem em participar como caroneiro, cabendo ao Órgão Gerenciador, qual seja a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, interceder no desfecho dos procedimentos



CNPJ: 01.612.486/0001-81

junto à Adjudicatária e o Caroneiro, em observância aos quantitativos descritos na clausula

primeira e em observância ao disposto no decreto federal nº 7.892/13.

5 - DO PRAZO E LOCAL REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O local da realização dos serviços será neste Município de São João das Missões, por conta

a risco da Adjudicatária, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

6 - DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade

mediante recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compra e

em observância ao descrito no contrato administrativo.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município,

através deposito bancário ou TED em nome da Adjudicatária/Contratada, até o 30° (trigésimo)

dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da

respectiva autorização de fornecimento.

7.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao

fornecimento do objeto.

7.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de

contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem

tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real

prestação dos serviços, em conformidade com as autorizações de fornecimento emitidas por

servidores devidamente qualificados.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A O prazo de início dos serviços após a emissão da respectiva ordem de fornecimento não

poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento das respectivas

autorizações de fornecimentos, as quais serão encaminhadas à Adjudicatária, através de e-mail,

sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

8.2 A detentora da ata de Registro De Preços será obrigada a atender todos os pedidos

efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a realização decorrente estiver prevista para a

data posterior a do seu vencimento e desde que tenha instrumento contratual que garanta a

obrigação entre as partes conforme estabelecido no art. 62 § 4º da lei 8.666/93.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a

Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal

8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com

propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas

para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação

da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na ata de registro de preço

elaborada em conformidade com a ata de julgamento do desfecho do certame.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao

Erário;

9.1.3 Ocorrendo atraso na realização dos serviços, ensejará à Adjudicatária, em multa pecuniária

no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor global da ata.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na

ocorrência de reincidência de atraso no cumprimento da obrigação de entregar o produto no



CNPJ: 01.612.486/0001-81

prazo avençado;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o

Município de São João das Missões/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece do

art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para

o servico:

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enguanto

perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a

autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou

inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até

15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa

podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

10 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 Eventual reajustamento de preços só será permitido se houver aumento desde que

homologado pelo órgão federal controlador.

11 - DAS CONDÇOES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS REGISTRADOS NA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante

consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas

pertinentes.

11.2 A cada fornecimento serão emitidos instrumentos comprovando recebimento, nos termos do

art. 73, II "a" e "b", da lei federal 8.666/93.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CNPJ: 01.612.486/0001-81

12.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Orgão Gerenciador através pedido formal à Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões do

pedido, quando:

12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

12.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de Fornecimento no

prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de futuro contrato

administrativo, se assim for decidido pela Administração;

12.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela

Administração;

12.1.6 Pela detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal,

comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a

juízo a Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no

art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

12.1.7 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser

formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, facultada a Administração a aplicação das

penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços e ou

eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita

fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.

13.2 Constituir a Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano, como "Órgão Gerenciador" da

Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação.

13.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou eventual

Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que



CNPJ: 01.612.486/0001-81

venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos

termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de

Registro de Preços e no eventual Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido

no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das

despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta)

dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva

autorização de fornecimento.

13.6 Atestar o recebimento dos serviços contratados no documento fiscal correspondente (nota

fiscal);

13.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de

eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

13.8- A Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano deverá elaborar cronograma de

realização dos serviços de acordo com as demandas do município, bem como enviar relatórios

mensais das respectivas prestações dos serviços.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

14.1 A Futura Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar início na

prestação dos serviços, mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento,

emitidas pelo Departamento de Compra do Município, onde a realização será neste Município,

nos respectivos locais definida na autorização de fornecimento e, a emissão da respectiva nota

fiscal deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento,

não se admitindo fracionamento na realização dos serviços descritos na autorização de

fornecimento.

CNPJ: 01.612.486/0001-81

14.2 Pautando no atendimento no fornecimento dos serviços, no Município de São João das

Missões, conforme detalhado no subitem 1.2 deste termo de referência, devendo o atendimento

à autorização de fornecimento pelo departamento de compras do Município, devendo a

realização ser nos locais definidos de acordo com o cronograma de execução da secretaria

municipal de desenvolvimento urbano. O prazo de início dos serviços após a emissão da

respectiva ordem de fornecimento não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da data do

recebimento das respectivas autorizações de fornecimentos, as quais serão encaminhadas à

Adjudicatária, através de e-mail.

14.3 Prestar os serviços, onde os veículos estejam em observância às normas do CTB e

CONTRAN, onde a Adjudicatária deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações

decorrentes, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato

supervenientes, isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade;

14.4 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência do eventual

contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e ou do eventual

contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar

cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e

Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma

data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

14.6 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o

Município de São João das Missões/MG, sob qualquer pretexto, em face da celebrada da ata de

registro de preços por conta do fornecimento dos serviços da presente licitação;

14.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do



CNPJ: 01.612.486/0001-81

CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

14.8 Aceitar somente supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços

conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em

observância aos limites prescritos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que

não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art.

12 do supracitado Decreto Federal.

14.9 A Adjudicatária reconhece desde já, que a fiscalização da execução da ata de registro de

preços, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas responsabilidades pelo

perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao Município e ou a

terceiros.

14.10 Responder por todos os ônus referentes aos serviços da Ata, desde os salários do

motorista, manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de combustível, como também os

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o serviço

registrado na ata de registro de preços, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer

danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município

Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos

da futura Adjudicatária detentora da ata de registro de preços e, ou de quem em seu nome agir,

decorrente do ato de entrega e de armazenamento dos itens.

14.11 Caso o motorista não seja o proprietário do veículo apresentar prova de vínculo

empregatício entre o proprietário do veículo e o condutor/motorista (cópia da CTPS ou contrato

de trabalho com firma reconhecida em cartório), juntamente com a CNH (Carteira Nacional de

Habilitação) dos respectivos motoristas, compatíveis com as categorias dos veículos

pretendidos, juntamente com a certidão de antecedentes criminais.

14.12 A empresa vencedora deverá fazer a instalação do rastreador veicular nos veículos em

que a unidade de medida for quilometro.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

14.13 Se durante a prestação dos serviços for necessário consertar ou realizar manutenção nos veículos e isso ocorrer durante a prestação dos serviços, a empresa deverá substituir o veículo em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro veículo igual ou superior de forma que não prejudique o cronograma de planejamento do município.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital insumo do Pregão Presencial n° 09/2022, o anexo I – termo de referência e o anexo III – minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

16 - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Manga/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São João das Missões	dede 2022
Jair Cavalcante Barbosa	Nome
Prefeito Municipal	Empresa



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Testemunhas: 1	2	

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº..... 2022

PROCESSO LICTATORIO N° **019/2022** PREGÃO PRESENCIAL N° **009/2022**

PREAMBULO

Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: <u>licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</u>



CNPJ: 01.612.486/0001-81

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o

n°: 01.612.486.0001-81, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São
Vicente, São João das Missões-MG, denominado simplesmente de "Contratante", neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa,
(qualificar) – Centro – São João das Missões - MG, e de outro lado
a empresa (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente
"Contratada", neste ato representado por (qualificar) para a Locação de
veículos, locação esta para manutenção das estradas e limpeza urbana, conforme detalhado na
clausula primeira, e de acordo com os preços registrados na proposta reformulada pós lances e
de acordo com o detalhado no anexo I – termo de referência e em observância ainda ao descrito
no anexo II – ata de registro de preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano, objeto do Processo Licitatório 019/2022 - Pregão Presencial nº
009/2022, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário em observância aos
ditames da Lei 8.666/93, e suas alterações, em observância ao teor da justificativa, bem como
em conformidade com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1	Constitui	objeto	deste	contrato	administrativ	vo a	Locação	de	veículos,	locação	esta	para
	manuten	cão das	estrac	das e limp	eza urbana,	conf	orme des	crito	no quadro	abaixo:		

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VR UNIT	VR. TOTAL
	Valo	Global	estimado>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO



CNPJ: 01.612.486/0001-81

2.1 - Dos preços

2.1.1 O Contratante pagará a Contratada, a importância global estimada em R\$

(.....) descritos na clausula primeira.

2.1.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento

total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as

eventuais requisições/ordem de fornecimentos emitidas por servidor do Município devidamente

credenciado.

2.1.3 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do

fornecimento dos serviços, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças,

seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato

administrativo.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município,

através deposito bancário ou TED em nome da Contratada, até o 30° (trigésimo) dia a contar

data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva

autorização de fornecimento.

2.2.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao

fornecimento do objeto.

2.2.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de

contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem

tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real

prestação dos serviços, em conformidade com as autorizações de fornecimento emitidas por



CNPJ: 01.612.486/0001-81

servidores devidamente qualificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

101115.122.0002.2120 Manut, Coord, Secr. M. Desenv, Ur

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - 0100 Recursos Ordinários 964-4

101115.122.0002.2120 Manut. Coord. Secr. M. Desenv. Ur

3339036000000 Outros Serviços De Terceiros - 0100 Recursos Ordinários 963-6

101115.451.0029.2122 Manut. Ativ. Serv. De Vias Urbanas.

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - 0100 Recursos Ordinários 966-0

101115.451.0029.2122 Manut. Ativ. Serv.De Vias Urbanas

3339036000000 Outros Serviços De Terceiros - 0100 Recursos Ordinários 468-5

151126.782.0037.2130 Manut. Ativ. Serviço De Estradas

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - 0100 Recursos Ordinários 981-4

151126.782.0037.2130 Manut. Ativ. Serviço De Estradas

3339036000000 Outros Serviços De Terceiros - 0100 Recursos Ordinários 980-6

3.2 Para o exercício futuro serão informadas novas rubricas orçamentárias, através de simples apostilamento, nos termos do disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

- 4.1 Este contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../......
- 4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado em observância ao interesse público, em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e

supressões se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que

preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em aos ditames do Decreto Federal nº

7.892/2013, que veda acréscimo de quantitativos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE

6.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços e ou

eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita

fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.

6.2 Constituir a Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano, como "Órgão Gerenciador" da

Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação.

6.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou eventual

Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que

venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos

termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de

Registro de Preços e no eventual Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido

no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das

despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta)

dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva

autorização de fornecimento.

6.6 Atestar o recebimento dos serviços contratados no documento fiscal correspondente (nota



CNPJ: 01.612.486/0001-81

fiscal);

6.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de

eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6.8- A Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano deverá elaborar cronograma de

realização dos serviços de acordo com as demandas do município, bem como enviar relatórios

mensais das respectivas prestações dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Futura Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar início na prestação

dos serviços, mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento, emitidas pelo

Departamento de Compra do Município, onde a realização será neste Município, nos respectivos

locais definida na autorização de fornecimento e, a emissão da respectiva nota fiscal deverá ser

em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo

fracionamento na realização dos serviços descritos na autorização de fornecimento.

7.2 Pautando no atendimento no fornecimento dos serviços, no Município de São João das

Missões, conforme detalhado no subitem 1.2 deste termo de referência, devendo o atendimento

à autorização de fornecimento pelo departamento de compras do Município, devendo a

realização ser nos locais definidos de acordo com o cronograma de execução da secretaria

municipal de desenvolvimento urbano. O prazo de início dos serviços após a emissão da

respectiva ordem de fornecimento não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da data do

recebimento das respectivas autorizações de fornecimentos, as quais serão encaminhadas à

Adjudicatária, através de e-mail.

7.3 Prestar os serviços, onde os veículos estejam em observância às normas do CTB e

CONTRAN, onde a Adjudicatária deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações

decorrentes, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato

CNPJ: 01.612.486/0001-81

supervenientes, isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade;

7.4 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência do eventual

contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e ou do eventual

contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar

cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e

Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma

data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

7.6 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o

Município de São João das Missões/MG, sob qualquer pretexto, em face da celebrada da ata de

registro de preços por conta do fornecimento dos serviços da presente licitação;

7.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ

indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

7.8 Aceitar somente supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços

conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em

observância aos limites prescritos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que

não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art.

12 do supracitado Decreto Federal.

7.9 A Adjudicatária reconhece desde já, que a fiscalização da execução da ata de registro de

preços, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas responsabilidades pelo

perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao Município e ou a

terceiros.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

7.10 Responder por todos os ônus referentes aos serviços da Ata, desde os salários do

motorista, manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de combustível, como também os

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o serviço

registrado na ata de registro de preços, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer

danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município

Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos

da futura Adjudicatária detentora da ata de registro de preços e, ou de quem em seu nome agir,

decorrente do ato de entrega e de armazenamento dos itens.

7.11 Caso o motorista não seja o proprietário do veículo apresentar prova de vínculo

empregatício entre o proprietário do veículo e o condutor/motorista (cópia da CTPS ou contrato

de trabalho com firma reconhecida em cartório), juntamente com a CNH (Carteira Nacional de

Habilitação) dos respectivos motoristas, compatíveis com as categorias dos veículos

pretendidos, juntamente com a certidão de antecedentes criminais.

7.12 A empresa vencedora deverá fazer a instalação do rastreador veicular nos veículos em que

a unidade de medida for guilometro.

7.13 Se durante a prestação dos serviços for necessário consertar ou realizar manutenção nos

veículos e isso ocorrer durante a prestação dos serviços, a empresa deverá substituir o veículo

em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro veículo igual ou superior de forma que não

prejudique o cronograma de planejamento do município.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Eventual reajustamento de preços só será permitido se houver aumento do preço desde que

homologado pelo órgão federal controlador.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



CNPJ: 01.612.486/0001-81

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido

de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.

8.666/93, à Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV,

parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos insumo da presente licitação será

exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da

Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de

seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se

considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do

presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da

respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato administrativo,

e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal poderá, garantida a prévia

defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:



CNPJ: 01.612.486/0001-81

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso

da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de

força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

b) Multa de 20% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso

de reincidência no descumprimento de avenças do contrato administrativo por parte da

Contratada, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade

Máxima Municipal.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7° da lei 10.520/2003;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito

Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou

até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra a poderá ser aplicada nos

seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos

observados na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao

valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei

Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os



CNPJ: 01.612.486/0001-81

efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São	.loão das	Missões	(MG)	de	de 2022
Oao	ouau uas	111133053	$(101 \odot I)$	uo	UC ZUZZ



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Jair Cavalcante Barbosa	Nome
Prefeito Municipal	Empresa
Testemunhas: 1	. 2



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2022

DECLARAÇÃO

- a)Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatorio nº: 019/2022 Pregão Presencial nº: 009/2022, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do tuturo contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certames.
- b) No tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de São João das Missões MG;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em



CNPJ: 01.612.486/0001-81

e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;/......

Nome do signatário

CPF n°: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **019/2022** PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2022**

SÍNTESE DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
DECLARAÇÃO
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
representante o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Local/data de de
(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
SÍNTESE DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
DECLARAÇÃO
A empresa(qualificar), através do seu signatário/representante legal(qualificar), abaixo assinado, "Declara" que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Incise IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicara qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, "Declara" ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.
Local/Data,dede
Assinatura do Declarante

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante

Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



À

Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

refeitura Municipal de São João das Missões
t. Pregoeiro Oficial do Município.
ÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG
rezado Senhor,
empresa(qualificar), credencia o Sr (qualificar) para
presentá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório
c: 019/2022 – Pregão Presencial nº 009/2022, que tem somo objeto Locação de veículos
cação esta para manutenção das estradas e timpeza urbana, de forma parcelada, conforme
etalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de
esenvolvimento Urbano.
ão obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações ϵ
roposta comercial , assinar contratos e apresentar instrumento de interposição de recursos e
ontestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais
nfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.
Local/Data, de de
Local/Data, de de
Assinatura do signatário

Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: <u>licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</u>

(Reconhecer firma em cartório)



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

MODELO DE - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Loc	al/Data; de de 2022.
À Prefeitura Municipal de São João das	Missões
Att. Pregoeiro Oficial do Município	
SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG	
Prezado Senhor,	
A Empresa(qualifica	')dtraves do seu procurador
Sr(qualificar) decl	ara que està ciente dos ditames do instrumento
licitação/edital e seus anexos, inerenté	ao Processo Licitatório nº 019/2022 - Pregão Presencial
n° 009/2022 e, não obstante vern munt	espeitosamente, apresentar proposta comercial de preços
objetivando a futura e eventual Loc	ação de veículos, locação esta para manutenção das
estradas e limpeza urbana, de forma	parcelada, em atendimento à solicitação da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Urbano	, conforme detalhado abaixo e, em observância ao que
prescreve conforme detalhado no ane	exo I - termo de referência e em conformidade com o
detalhado no anexo II – minuta da Ata	de Registro de Preços:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VR UNIT.	VR TOTAL
01					
02					
Valor global estimado>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					

Diante disto cientifico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos



CNPJ: 01.612.486/0001-81

sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Assinatura	do Signatário ou Representante Legal